



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Procuradoria Judicial



Of. N.º

Proc. N.º

LEI Nº 505/57

O cidadão MANOEL JOAQUIM FERNANDES, Prefeito Municipal de Garça, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber por doação pura e simples, do snr. dr. Labieno da Costa Machado e sua mulher, ou de seus sucessores, uma area de terra, sem benfeitorias, medindo 12.100 mts.2 (doze mil e cem metros quadrados), situada no bairro denominado Roça Grande, deste município, com as seguintes características:

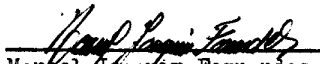
"Começa em um marco encravado a margem direita da estrada Garça-Roça Grande-Água-"A", em frente a encruzilhada da Sede do Sítio de propriedade do snr. Joao de tal, com o rumo de 85º NE SO, distante de 100 (cem) metros, daí segue a direita com o rumo de 5º NO SE, com a distancia de 121 mts., sempre dividindo com o sr. Ovidio Peron, daí segue com rumo 85º, com a distancia de 100 (cem) mts., até a estrada, daí segue a direita pela estrada até o - ponto de partida".

§ único - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas proprias do orçamento, suplementadas se preciso fôr.

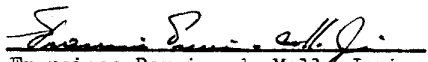
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 3 de Setembro de 1957.-

O Prefeito Municipal


Manoel Joaquim Fernandes-

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.


Francisco Pereira de Mello Junior
Diretor